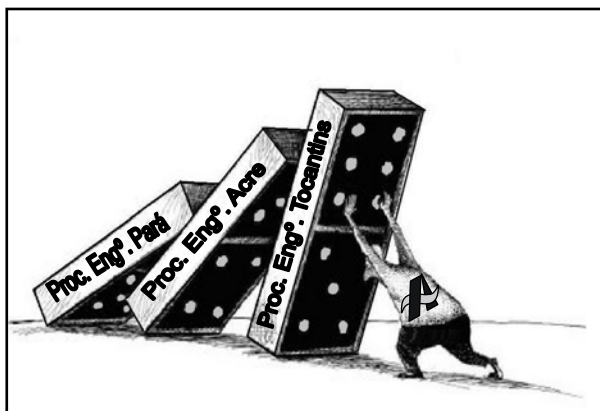


# ações para cumprimento da Lei 4.950-A TEM EFEITO DOMINÓ

Lamentavelmente, a Diretoria do Banco da Amazônia não aceita a derrocada que vem sendo imposta à Empresa, pela Corte Maior e pelos Tribunais Regionais do Trabalho, nos processos movidos pelos TC's, numa luta de categoria, travada pelos Engenheiros e Médicos Veterinários do seu quadro de funcionários, em uma reivindicação legítima ao cumprimento da Lei 4.950-A/66, que estabelece o piso salarial da Classe.



Usando de todos os recursos, buscando através de argumentos fragilizados protelar ao máximo, o Banco vem gastando recursos astronômicos e sofrendo sucessivas derrotas, como aquela brincadeira de "Efeito Dominó". Senão vejamos um pouco dessa novela real.

Passado mais 08 (oito) anos, em que os Engenheiros Agrônomos do Banco da Amazônia ajuizaram, via sindicato, uma ação reivindicando o cumprimento do Piso Salarial da categoria, o Banco vem amargando sucessivas derrotas, diga-se de passagem "a unanimidade", nos Tribunais de Justiça do Trabalho.

Num dos processos do Tocantins e do Acre o Banco da Amazônia S.A. foi obrigado a realizar o Assentamento em Carteira do piso da categoria como também pagar o retroativo a que os funcionários fazem jus. Não se dando por satisfeito, quando da determinação judicial para o assentamento em Carteira, o Banco infringiu o que determina o artigo 29 § 4º e 5º da CLT, *as anotações efetuadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devem se limitar aos dados exigidos por lei*, pois qualquer registro que desabone a conduta do trabalhador ou lhe dificulte a obtenção de novo emprego, além de ser ilícito, não pode ser aceito diante da possibilidade de lhe causar sérios prejuízos. Além de ser abusivo o comportamento da Empresa, enseja prejuízos de ordem moral aos colegas trabalhadores acarretando sofrimento, humilhação e constrangimento gerados pelo ato da Empresa, ofendendo a dignidade dos funcionários Engenheiros e Médicos Veterinários.

As demais ações que foram impetradas em desfavor do Banco seguem em curso e o Banco vem amargando sucessivas derrotas. A seguir um quadro síntese das diversas ações, e seus andamentos nos vários Tribunais.

PROCESSOS IMPETRADOS CONTRA O BANCO DA AMAZÔNIA PARA CUMPRIMENTO DA LEI 4.950-A**					
Nº	Nº PROCESSO	UF	INSTÂNCIA	RELATOR	ANDAMENTO
01	27540-85.2008.5.14.0403	AC <sup>(1)</sup>	TST	Ministra Rosa Maria Weber	Transitado e Julgado
02	68640-02.2003.5.14.0401	AC <sup>(2)</sup>	TST	Ministro João Batista Brito Pereira	Concluso para despacho
03	AI-621016	AC <sup>(3)</sup>	STF	Ministro Marco Aurélio	Julgando os Embargos Declaratórios impetrado pelo Banco.
04	00514.2008.402.14.00-0	AC <sup>(4)</sup>	TRT-14	Des. Vulmar de Araújo Coelho Jr.	Transitado e Julgado
05	RE-591533	TO <sup>(5)</sup>	STF	Ministro Eros Grau	Transitado e Julgado
06	00451/2010-002-11-00-0	AM	TRT-11	Juíza Mônica Silvestre Rodrigues	designado dia 17/06/2011, às 14:05, para publicação da sentença,
07	20340-63.2008.5.14.0003	RO <sup>(2)</sup>	TST	Ministra Rosa Maria Weber	Concluso para despacho

(1) Julgado deserto; (2) Julgando o Mérito da Lei 4.950-A - Andamento sobrestado; (3) Julgando o Mérito da Lei 4.950-A; (4) Julgado por decurso de prazo; (5) Julgado o mérito.

\*\* Algumas ações não conseguimos obter informações. Outras ações são anexas (FGTS, gratificação especial, etc.) e depende do transitado e julgado da ação principal, por isso não consta na tabela acima.

O que mais incomoda diante dessa situação é a forma com que a Diretoria do Banco e seus "Nobres" Diretores conduzem esse impasse. Ao invés de sentar com a categoria e discutir a melhor alternativa, simplesmente, talvez por uma questão de vaidade, a Diretoria fica menosprezando os funcionários, inclusive com citações inflamadas como a que foi pronunciada no Estado do Tocantins: Durante a minha gestão, é questão de honra que os Engenheiros e Médicos Veterinários permaneçam com seus vencimentos naquilo que o Banco estabeleceu em contrato. Seguindo esse lema de embate e não do diálogo, o corpo jurídico

veste a camisa e ratifica as ações dos Diretores, como bem podemos observar nessas palavras de um Ex-Diretor Jurídico do Banco, quando de uma visita ao Acre na qual afirmou que iria reverter todas as ações movidas pela categoria. Pasmem! É assim mesmo que a Direção do Banco nos trata – reles profissionais que não tem o direito a Lei 4.950-A, já acolhida pela Carta Magna de 1988, que estabelece o “**PISO SALARIAL**” da Categoria de Engenheiro e Médico Veterinário, parafraseando Boris Cassoy – **ISSO É UMA VERGONHA!**

Na realidade a Diretoria do Banco, deveriam proceder de maneira mais sensata, enxergar pelo menos a um palmo do nariz, e ver o grande erro do Banco quando contratou, conforme edital, Engenheiros e Médicos Veterinários, sem cumprir o que determina a Lei 4.950-A/66. Esses diretores vivem a incentivar os causídicos da Empresa a moldar e impetrar recursos malfadados, de caráter protelatório, tentando justificar o injustificável, às Cortes do Trabalho. Hoje o Banco está pagando o ônus da sua irresponsabilidade, por que não dizer àqueles que detêm o poder de decisão. Pagando e pagando caro, por ter que desembolsar recursos vultosos quando tem que recorrer a cada queda nas barras dos Tribunais do Trabalho. Mais coerente seria, os Dirigentes reconhecerem o erro cometido pela Instituição e negociar de forma diplomática com todos os Engenheiros, do que submeter o Banco aos caprichos advocatícios de um Corpo Jurídico que coaduna e parece ignorar a dignidade da pessoa humana e seu profissionalismo.

Nesse efeito dominó que o Banco vem sendo submetido, através de uma dezena de derrotas nos Tribunais do Trabalho, ainda há tempo para repensarmos no assunto.... afinal das contas, o efeito dominó é assim, uma peça cai e derruba as outras. Em outras palavras uma vitória dos Engenheiros e dos Médicos Veterinários sempre trará uma nova vitória da Classe.

***DIRETORES DO BANCO*** tentem não derrubar as peças restantes, pensem sempre no “***EFEITO DOMINÓ***”.